



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

Dispõe sobre a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em Cumprimento ao Estabelecido nos Artigos 16, 17 e 21 da LC nº101/2000 (LRF), referente à Alteração do Anexo I, Quadro Efetivo, da Lei Municipal 2.620/2004.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

CONSIDERANDO que o município de Alegre se encontra com o limite de gasto com pessoal, do Poder Executivo em 41,44%, apurado em abril de 2022, portanto, abaixo do limite máximo que é de 54,00%, e conforme disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, relatamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à Alteração do Anexo I, Quadro Efetivo, da Lei Municipal 2.620/2004 onde haverá um acréscimo no quantitativo de técnicos em enfermagem de 30 vagas para 50, redução do número de vagas para Médico Clínico Geral de 18 para 10 e redução do número de vagas para Odontólogo de 20 para 17.

Considerando que todas as vagas do quantitativo de Técnicos em Enfermagem estão preenchidas, foi utilizada para o cálculo o quantitativo das vagas que serão acrescidas, 20 vagas. Já para o cargo de Médico Clínico Geral, atualmente há 03 contratados, por este motivo foi realizado o cálculo para o quantitativo de 7 vagas. E para Odontólogo atualmente há 11 contratados por isso, utilizamos o cálculo das demais vagas e serem preenchidas. Conforme cálculos apresentados a seguir:

CARGO: Médico Clínico Geral														
ORDEM	SALÁRIO BASE (Valor unitário)		PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS		PROVISÃO DE FÉRIAS		ENCARGOS PATRONAIS S/REMUNERAÇÃO (INSS 20%)		ENCARGOS PATRONAIS S/ FÉRIAS (INSS 20%)		PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		Insalubridade (20% do mínimo)	
1	R\$ 2.372,61	R\$ 65,91	R\$ 197,72	R\$ 474,52	R\$ 39,54	R\$ 197,72	R\$ 220,00	R\$ 39,54	R\$ 3.607,56	R\$ 7	R\$ 25.252,92	R\$ 303.035,03		

CARGO: Odontólogo														
ORDEM	SALÁRIO BASE (Valor unitário)		PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS		PROVISÃO DE FÉRIAS		ENCARGOS PATRONAIS S/REMUNERAÇÃO (INSS 20%)		ENCARGOS PATRONAIS S/ FÉRIAS (INSS 20%)		PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		Insalubridade (20% do mínimo)	
1	R\$ 2.514,96	R\$ 69,86	R\$ 209,58	R\$ 502,99	R\$ 41,92	R\$ 209,58	R\$ 220,00	R\$ 41,92	R\$ 3.810,80	R\$ 6	R\$ 22.864,82	R\$ 274.377,89		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARGO: Técnico em Enfermagem												
ORDEM	SALÁRIO BASE (Valor unitário)		PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS		PROVISÃO DE FÉRIAS		ENCARGOS PATRONAIS S/REMUNERAÇÃO (INSS 20%)		ENCARGOS PATRONAIS S/ FÉRIAS (INSS 20%)		PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	
2	R\$ 1.339,28	R\$ 37,20	R\$ 111,61	R\$ 267,86	R\$ 22,32	R\$ 111,61	R\$ 220,00	R\$ 22,32	R\$ 2.132,19	R\$ 20	R\$ 42.643,88	R\$ 511.726,61

RESUMO												
ORDEM	SALÁRIO BASE (Valor unitário)		PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS		PROVISÃO DE FÉRIAS		ENCARGOS PATRONAIS S/REMUNERAÇÃO (INSS 20%)		ENCARGOS PATRONAIS S/ FÉRIAS (INSS 20%)		PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	
=	R\$ 3.711,89	R\$ 103,11	R\$ 309,32	R\$ 742,38	R\$ 61,86	R\$ 309,32	R\$ 440,00	R\$ 61,86	R\$ 5.739,75	R\$ 27	R\$ 90.761,63	R\$ 814.761,64

Os valores propostos compreendem um aumento no gasto mensal do exercício atual de R\$90.761,63 (noventa mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), incluindo verbas salariais e respectivos direitos, num montante estimado de R\$635.331,41 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), para o período de junho a dezembro de 2022. Conforme tabela de cronograma de pagamento calculada apresentada a seguir.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024
Janeiro		R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Fevereiro		R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Março		R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Abril		R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Maio		R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Junho	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Julho	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Agosto	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Setembro	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Outubro	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Novembro	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Dezembro	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63	R\$ 90.761,63
Total	R\$ 635.331,41	R\$ 1.089.139,56	R\$ 1.089.139,56

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

De acordo com Lei Municipal nº3.614/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa, para o **exercício financeiro de 2022**, a estimativa é de que a receita total geral atinja o montante de R\$ 98.000.000,00 (Noventa e oito milhões de reais), e o total de Despesa com Pessoal estimada incluindo a estimativa com a contratação devido ao Processo Seletivo resulta numa perspectiva de um percentual de **41,90%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Alegre – ES para o exercício de 2022

ALEGRE - ES, 16 de maio de 2022.

**Rogério José Siqueira
Secretário Executivo de Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

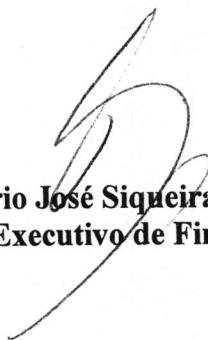


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Alegre - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, a partir do impacto orçamentário e financeiro, o gasto com pessoal encontra-se dentro da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022. Informo também, que as despesas previstas em tela não comprometerão as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município para o exercício.

Alegre - ES, 16 de maio de 2022.


Rogério José Siqueira
Secretário Executivo de Finanças